



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.759, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, no município de Goiânia, a Associação Universo Sem Fome.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no município de Goiânia, a Associação Universo Sem Fome, organização de cunho assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32.617.728/0001-53, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Cabo Senna



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.760, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Combate ao Encarceramento da Juventude Negra.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Encarceramento da Juventude Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

Art. 2º O evento de que trata o **caput** do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal, na semana do Dia Municipal de Combate ao Encarceramento da Juventude Negra, promover atividades e ações que ampliem o debate acerca do combate ao aprisionamento em massa dos negros e da ampliação de mecanismos de promoção da igualdade racial no município de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.761, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Denomina de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sílvia Praxedes o CMEI localizado no Residencial Brisas do Cerrado.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sílvia Praxedes o CMEI localizado na Rua VN-10 com a Rua VN-11 e Rua VN-12, Lote APM 3, Residencial Brisas do Cerrado, na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.762, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permuta de Área Pública Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a permuta de Área Pública Municipal, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal denominada Gleba 02, parte integrante da Fazenda Vau das Pombas, localizada na Av. França (Av. Marginal Leste) esquina com a Rua André Luis, próximo ao Residencial Ville de France, nesta Capital, conforme descrições constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área discriminada no art. 2º desta Lei por imóvel de propriedade da Empresa CELG Distribuição S/A – CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, para os fins de construção de subestação de energia elétrica.

Parágrafo único. O imóvel de propriedade da CELG Distribuição S/A – CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, a ser permutado consiste do Lote nº 6A, localizado na Rua 02, Quadra A37/A38/A39, Jardim Goiás – Extensão, nesta Capital, conforme descrições constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A permuta descrita no art. 3º desta Lei observará os seguintes valores:

I - R\$ 7.143.346,00 (sete milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais), imóvel de matrícula nº 55.233, conforme Laudo de Avaliação nº 210/2020; e

II - R\$ 7.141.526,00 (sete milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais), imóvel de matrícula nº 108.923, conforme Laudo de Avaliação nº 128/2021.

Parágrafo único. A permuta gerará um crédito em favor do Município de Goiânia, no valor de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais) a ser devolvido em espécie por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

Área	Matrícula	Limites, dimensões e confrontações
42.268,32 m ²	55.233 (Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia)	Começam no marco 55, cravado na lateral da Avenida liga a GO-020 ao Parque Ateneu, definido pelas coordenadas Geográficas: SAD 69-M.C.51°Lat=16°44'25.32" Sul; Long.=49°11'09.88" Wgr e Coordenadas U.T.M.E=693.371,3180 e N=8.148.278,3909; daí seguem confrontando coma referida Avenida, com os seguintes Azimutes Verdadeiros e distâncias: Az. 41°52'58"-33,66m., até o Marco 56; Az.59°08'25"-167,40m., até o Marco 56A, cravado na confrontação das terras do mesmo imóvel denominada Gleba 1, pertencentes a Luiz Sampaio Neto; daí, seguem confrontando com a última, com Azimute verdadeiro de 114°53'44" e distância de 168,64 metros, até Marco 56B: Az.204°53'44"-198,47 metros, até o Marco 53A, cravado na confrontação das terras pertencentes a Mario França; daí, seguem confrontando com este, com o Azimute verdadeiro de Az.301°01'30"-12,86 metros, até o Marco 54, cravado na confrontação com o Loteamento VILLE DE FRANCE; daí, seguem confrontando com o referido Loteamento, com o Azimute Verdadeiro de 300°43'21" e distância de 261,24 metros, até o Marco 55, ponto de partida desta descrição", avaliada em R\$ 7.143.346,00 (sete milhões cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 210/2020, constante nos autos do Processo Administrativo nº 81367353/2019.

ANEXO II

Área	Matrícula	Limites, dimensões e confrontações
11.579,10 m ²	108.923 (Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia)	D=164,29 (R=257,10) + 73,09m de frente para a Rua 2; 300,06m de fundo confrontando com BR-153; 11,41+54,65+10,04m pelo lado direito confrontando com o lote 6; 24,67m pelo lado esquerdo confrontando com a Avenida C; D=21,61 – R=20,00 – AC=61°54'31"m pela linha de chanfrado Avenida C com a Rua 2; e D=14,01 – R=12,00 – AC=66°52'27"m pela linha de chanfrado Avenida C com BR-153", avaliado em R\$ 7.141.526,00 (sete milhões cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 128/2021, constante nos autos do Processo Administrativo municipal nº 81367353/2019.